



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 978/2005, de 14.06.2005.

Que autoriza o Município de Piracema a associar-se à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema-MG, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

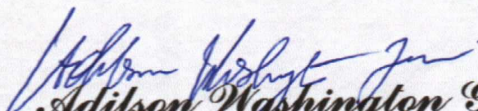
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado o Município de Piracema-MG à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de junho de 2005


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

